

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO N.º 43/18

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ouvido o Plenário, **seja verificada a possibilidade de estender a isenção do pagamento de IPTU para os viúvos na mesma condição de isenção para as viúvas.**

Justificativa

As viúvas que possuem apenas um imóvel no quadro urbano e que não percebam mensalmente mais de dois pisos salariais, conforme estabelece a Lei Municipal N.º 755/89, são isentas do pagamento de IPTU.

Nada mais justo que para os viúvos que preenchem essas mesmas condições haja isenção do pagamento de IPTU.

Contando com o apoio dos demais pares na aprovação desta Indicação, espera-se a acolhida por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Teixeira Soares, 06 de junho de 2018.

Marcos Aurélio Abib